



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

Dispensa de Licitação 11/2025

Processo Administrativo n.º 441/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO** realizará contratação direta (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a “Contratação de serviço de TAG Eletrônica para o veículo Fiat Cronos 1.3 – Placa CDR 1H22, para passagem automática sem interrupção ou parada, destinado ao pagamento das tarifas de pedágios e estacionamento, visando agilidade e eficiência no deslocamento de veículos, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos”.

SETOR/UNIDADE SOLICITANTE: Setor administrativo

1 - OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo a “Contratação de serviço de TAG eletrônica para o veículo Fiat Cronos 1.3 – Placa CDR 1H22, para passagem automática sem interrupção ou parada, destinado ao pagamento das tarifas de pedágios e estacionamento, visando agilidade e eficiência no deslocamento de veículos, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos”.

2 – CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Detalhamento do Serviço:

2.1.1 Fornecimento de dispositivo eletrônico (TAG) compatível com sistemas de cobrança automática em pedágios nas rodovias brasileiras, para o veículo oficial da Câmara Municipal (Fiat Cronos 1.3 – Placa CDR 1H22).

2.1.2 Garantia de passagem contínua em cabines de pedágio, sem a necessidade de parada para pagamento manual.

2.1.3 Compatibilidade com as principais concessionárias de rodovias no Brasil (ex.: CCR, Ecorodovias, etc.).

2.1.4 Sistema de gerenciamento online para acompanhamento de passagens, saldo e recarga automática.

2.1.5 Suporte técnico para resolução de eventuais problemas com o dispositivo ou cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

2.2 Requisitos:

2.2.1 TAG de fácil instalação (adesivo ou dispositivo portátil) e ativação imediata.

2.2.2 Integração com aplicativo ou plataforma web para controle de uso e recargas.

2.2.3 Exigência de faturamento pós-pago, com pagamento após utilização via boleto ou transferência bancária, após apresentação da fatura.

2.2.4 Cobertura nacional, abrangendo todas as praças de pedágio que utilizam sistemas de cobrança eletrônica (ex.: Sem Parar, ConectCar, Veloe, etc.).

2.2.5 Relatórios periódicos de uso, com detalhamento de passagens por pedágio, data, horário e valor cobrado.

2.3 Local, Prazo de Entrega do Dispositivo (Tag), Responsáveis pelo Recebimento e saneamento de irregularidades:

2.3.1 O dispositivo (Tag) deverá ser entregue na Câmara Municipal de Saltinho, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 1711, Centro, Saltinho/SP, CEP 13440-013, no prazo de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.

2.3.2 Responsáveis pelo recebimento: Estarão aptos a receber o dispositivo (Tag) quaisquer servidores integrantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Saltinho.

2.3.3. Caberá ao fiscal do contrato avaliar as condições em conformidade a este Termo de Referência e ao contrato, providenciando o termo de recebimento para início da execução contratual.

2.3.4. Verificando-se defeitos na execução do serviço, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

3 JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação do serviço de TAG eletrônica para o veículo oficial da Câmara é essencial para otimizar a logística de deslocamento, reduzindo o tempo de viagem e eliminando filas em pedágios e estacionamentos, garantindo maior eficiência operacional e conforto para os servidores e vereadores da Casa Legislativa, garantindo agilidade e eficiência na execução dos serviços diários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa), considerando o **Menor Preço Global** da tarifa mensal para o período de 12 meses.

4.2. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, os documentos que comprovam a **habilitação jurídica e fiscal**, sendo:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

4.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

4.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A presente dispensa de licitação visa a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no termo de referência, através de especificações usuais no mercado.

5.2. O serviço a ser contratado é de natureza contínua, uma vez que os serviços a serem contratados devem ser prestados continuamente e não apenas para atender a uma demanda momentânea, tendo em vista que será necessário a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os técnicos da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

6.1.1. Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. A Contratada deverá informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como Preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Saltinho, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.1.4. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Saltinho.

6.1.5. Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.1.6. Acatar as recomendações da fiscalização da Câmara Municipal de Saltinho, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados, inclusive quando solicitado informações e documentos complementares e correlatos ao contrato firmado.

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.8. Não subcontratar, terceirizar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a autorização da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

7.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite estabelecido no art. 107 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O presente serviço tem por valor global estimado a quantia de R\$ 1.830,24 (um mil, oitocentos e trinta reais vinte e quatro centavos) que serão utilizadas durante a vigência contratual, sendo R\$ 330,24 (Trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) destinado ao pagamento da Remuneração da CONTRATADA e R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) destinado ao pagamento de Tarifas de Pedágios, estacionamento e outros serviços disponibilizados pela CONTRATADA, para o veículo Fiat Cronos 1.3, Placa CDR 1H22.

9.1.1 Os valores das tarifas de pedágio e estacionamento foram calculados pela média dos gastos utilizados por essa Edilidade no atual exercício.

9.2 O valor global orçado para o contrato poderá ser majorado ou suprimido pelo CLIENTE em até 25% (vinte e cinco por cento) através de aditivo assinado pelas PARTES, nos termos do artigo 125 da lei 14.133/21.

9.3. A CONTRATADA será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

9.4. O pagamento será realizado todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de boletos bancários.

9.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos e feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.6. Em caso de atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados financeiramente de forma proporcional aos dias de atraso, com base no IPCA vigente na data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

9.7. A Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da dispensa de licitação e atestada pelo gestor do contrato e deverá ser emitida após 30 (trinta) dias do serviço executado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

- 9.8.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.
- 9.10.** Constatando-se alguma irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.11.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.12.** Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;
- 9.13.** Deverá constar na nota fiscal o número do Contrato Administrativo;
- 9.14.** A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;
- 9.14.1.** Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre a prestação de serviços, com a alíquota correspondente**, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.
- 9.14.2.** A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
- 9.14.3** Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.
- 9.15** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida por servidor nomeado, por Portaria, para o exercício desta função no âmbito dos contratos firmados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, da proposta da CONTRATADA, bem como providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.
- 10.2** A fiscalização administrativa, bem como o recebimento do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.
- 10.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Funcional Programática: - 01.031.0001.2004.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara, constantes do orçamento-programa para 2025 e futuros.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo período dos 12 (doze) meses iniciais. Após esse período poderá ser aplicado reajuste de acordo com o índice inflacionário IPCA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A validade da proposta deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias e deverá ser preenchida conforme modelo de proposta (ANEXO I).

13.2. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato pelos fones (19) 3439-1707/3439-1178, durante o período das 07:30h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br.

13.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

13.3.2. ANEXO II - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

13.3.3. ANEXO III - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

13.3.4. ANEXO IV - Declaração de Superveniência.

Saltinho, 03 de outubro de 2025.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

ANEXO I

Dispensa de Licitação 11/2025

Processo Administrativo n.º 441/2025

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de serviço de TAG eletrônica para o veículo Fiat Cronos 1.3 – Placa CDR 1H22, para passagem automática sem interrupção ou parada, destinado ao pagamento das tarifas de pedágios e estacionamento, visando agilidade e eficiência no deslocamento de veículos, pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Item	Descrição	Qtidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Mensalidade da TAG Eletrônica	12 (meses)	R\$	R\$
02	Estimativo de tarifas de pedágio e estacionamento	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Valor Global da Proposta R\$

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo Para Entrega da TAG Eletônica:

Cidade, data

Assinatura do responsável Nome
CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

Dispensa de Licitação 11/2025
Processo Administrativo n.º 441/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À
Câmara Municipal de Saltinho

DECLARAMOS que, após examinar as exigências do referido Termo de Referência, não possuímos sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Saltinho e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Saltinho, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Localidade, ____ de _____ de 2025.

carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

Dispensa de Licitação 11/2025
Processo Administrativo n.º 441/2025

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: _____ de ----- de 2025.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo

Dispensa de Licitação 11/2025
Processo Administrativo n.º 441/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-nos ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 14, da Lei nº 14.133/21, declaramos expressamente, através do nosso representante legal designado para este Certame, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade: _____ de ____ de 2025.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.